



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CNPJ. 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000 – MERIDIANO – SP.

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

263

## **DECRETO Nº 1972, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

***(Declara de utilidade pública área de terras de propriedade de Rosane Serafim da Silva, destinada a ampliação do Cemitério Municipal neste município).***

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65-V, da Lei Orgânica do Município de Meridiano/SP.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fim de ser desapropriado pelo Município de Meridiano, por via amigável ou judicialmente, um terreno de propriedade de ROSANE SERAFIM DA SILVA, localizado contíguo ao Cemitério Municipal de Meridiano, destinado a ampliação do referido Cemitério Municipal de Meridiano, conforme permite o Artigo 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

*“inicia-se no ponto 01; deste segue em linha reta à distância de 70,22 metros, confrontando com o Cemitério Municipal de Meridiano; deflete à direita e segue com a mesma confrontação, com rumo de 22º10'18 SE, com distância de 65,05 metros; deflete a esquerda e segue com os seguintes rumos e respectivas distâncias: 67º30'09” NE, 10,00 metros com o seguinte confrontante: Kendi Suzuki e outro; deflete à esquerda com o rumo de 90º NW, com distância de 75,05 metros; confrontando com a Fazenda Terra Nobre, de propriedade de Rosane Serafim da Silva, deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, com o rumo de 90º SW, com distância de 80,22 metros; deflete à esquerda com o rumo de 90º SE, com distância de 10,00 metros, confrontando com a estrada municipal que liga Meridiano à Fernandópolis, perfazendo assim uma área de 1.452,70 metros quadrados”, integrante da Matrícula nº 36.764, do Registro Imobiliário da Comarca de Fernandópolis/SP, de propriedade de ROSANE SERAFIM DA SILVA.*

**Art. 2º** - Fica o Município de Meridiano, autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de crédito-adicional especial aberto pela Lei Municipal nº 1181, de 08 de agosto de 2017, no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO**

CNPJ. 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000 – MERIDIANO – SP.

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08  
Meridiano, 01 de agosto de 2017.

ORIVALDO RIZZATO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público no Paço Municipal, conforme art. 87 da LOM.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO